



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei 0219/2003.

“Altera lei 049/1997”

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 13 da lei municipal 049/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – A nomeação ou designação para os cargos ou funções de Diretor Geral e Vice-Diretor I e II será feita livremente pelo Prefeito, facultada a realização de eleições diretas nas escolas para seu provimento.

§ 1º - Optando o Prefeito Municipal pela realização de eleições diretas, deverá a mesma obedecer os critérios estabelecidos nos artigos 14 a 16 desta lei “

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 17 e 18 da lei 049/1997.

Oratórios, 17 de junho de 2003.

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal.